



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
22.585, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.585, de 10 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua João Queiróz, nº 102, esquina com Rua Espírito Santo, Bairro Amparo, Zona Oeste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua João Queiróz, medindo 10,13 metros; a Oeste, com Rua Espírito Santo, medindo 32,52 metros; ao Norte, com Eliel Capiberibe de Queiroz, medindo 10,55 metros; e a Leste, com Lucilene de Sousa Castro Santos, medindo 31,70 metros, com uma área total de 331,85m²”*, em favor de DOMINGOS ADAMOR MOTA DO NASCIMENTO e IRACI FREITAS DO NASCIMENTO, Análise de Projeto nº 0411/2024 - 1DOC/SEHAB.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.585, de 10 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.585, de 10 de julho de 2025, de DOMINGOS ADAMOR MOTA DO NASCIMENTO e IRACI FREITAS DO NASCIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.585, de 10 de julho de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material devendo ser corrigido a descrição do imóvel no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, constou-se a necessidade de atualização da descrição do imóvel no dispositivo legal: “Rua João Queiróz, nº 102, esquina com Rua Espírito Santo, Bairro Amparo, Zona Oeste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua João Queiróz, medindo 10,13 metros; a Oeste, com Rua Espírito Santo, medindo 32,52 metros; ao Norte, com Eliel Capiberibe de Queiroz, medindo 10,55 metros; e a Leste, com Lucilene de Sousa Castro Santos, medindo 31,70 metros, **com uma área total de 311,85m²**”; **DEVENDO SER RETIFICADO:** “Rua João Queiróz, nº 102, esquina com Rua Espírito Santo, Bairro Amparo, Zona Oeste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua João Queiróz, medindo 10,13 metros; a Oeste, com Rua Espírito Santo, medindo 32,52 metros; ao Norte, com Eliel Capiberibe de Queiroz, medindo 10,55 metros; e a Leste, com Lucilene de Sousa Castro Santos, medindo 31,70 metros, **com uma área total de 331,85m²**”, encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para os beneficiados.

Santarém, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarem.1doc.com.br/verificacao/1A46-DD95-78EE-DA27> e informe o código 1A46-DD95-78EE-DA27

